



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.935, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

## ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 67.804,61 (sessenta e sete mil oitocentos e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.2.058.02.0660.800 Material de Consumo	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00.2.059.02.0660.800 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 27.804,61
3.3.90.30.00.00.2.061.02.0660.800 Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.14.00.00.2.065.02.0660.800 Diárias Civil	R\$ 8.000,00
3.3.90.30.00.00.2.065.02.0660.800 Material de Consumo	R\$ 8.000,00
3.3.90.30.00.00.2.065.02.0660.800 Material de Consumo	R\$ 7.000,00
<b>Total suplementação</b>	<b>R\$ 67.804,61</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO


www.camposdejulio.mt.gov.br

## ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0660 ( Det 800)	R\$ 67.804,61	R\$ 0,00	R\$ 67.804,61	R\$ 0,00	R\$ 67.804,61

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DECRETO Nº. 67, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**TORNAR PÚBLICO A RETIFICAÇÃO CONSTANTE DO ARTIGO 2º ITEM 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 67, DE 04 DE MARÇO DE 2024, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições legais faz saber que fica retificado o artigo 2º Item 3º do Decreto Municipal nº. 67, de 04 de março de 2024, **para constar que onde se lê:**

3 – **LAERCIA ELIANE BOLONINE**, Agente Administrativo – Portaria nº 105/2023;

**Passa a ser lido doravante como:**

3 – **LAERCIA ELIANE BOLONINE**, Coordenador de Processamento de Dados - CPD – Portaria nº 105/2023;

**Art. 2º** Permanecem inalteradas e vigentes os demais dispositivos do sobredito decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês março de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.934, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 74.104,27 (setenta e quatro mil cento e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ELEMENTO:**

3.3.90.14.00.00.2.058.02.0660 Diárias - Civil R\$ 8.000,00

4.4.90.52.00.00.2.058.02.0660 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.2.059.02.0660 Material de Consumo R\$ 30.000,00

3.3.90.14.00.00.2.061.02.0660 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00.2.062.02.0660 Material de Consumo R\$ 1.104,27

3.3.90.30.00.00.2.066.02.0660 Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.2.066.02.0660 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

**Total suplementação R\$ 74.104,27**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0660	R\$ 74.104,27	R\$ 0,00	R\$ 74.104,27	R\$ 0,00	R\$ 74.104,27

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.935, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 67.804,61 (sessenta e sete mil oitocentos e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.2.058.02.0660.800 Material de Consumo R\$ 7.000,00

3.3.90.39.00.00.2.059.02.0660.800 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 27.804,61

3.3.90.30.00.00.2.061.02.0660.800 Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.14.00.00.2.065.02.0660.800 Diárias Civil R\$ 8.000,00

3.3.90.30.00.00.2.065.02.0660.800 Material de Consumo R\$ 8.000,00

3.3.90.30.00.00.2.065.02.0660.800 Material de Consumo R\$ 7.000,00

**Total suplementação R\$ 67.804,61**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0660 (Det 800)	R\$ 67.804,61	R\$ 0,00	R\$ 67.804,61	R\$ 0,00	R\$ 67.804,61

Campos de Júlio, 05 de março de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PORTARIA Nº. 70, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU AVÔ.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a declaração de óbito corroborando o falecimento do avô da servidora adiante nominado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço a servidora **M. A. C. DE CARVALHO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Professora, através da Portaria nº. 126/2011, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 28 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.936, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 61.786,27 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**